



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone. 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº.1012, DE 14 DE MARÇO DE 1983.

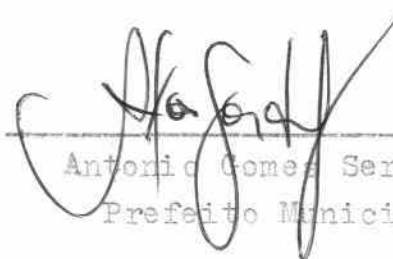
Autoriza celebração de Contrato de Permissão de uso com a FEPASA...

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº.09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e - promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em - suas sessão de 11 de março de 1983, conforme Autógrafo nº.06/ /83.-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a celebrar Contrato de Permissão de - uso pelo período de hum ano, de imóveis pertencentes ao Pa - trimônio da FEPASA, hum localizado no pátio da Estação e qua - tro localizados na turma da conserva da Pepasa.-


ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - rio.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 14 de março de 1983.-



Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publi - cado por afixação no local de costume na data supra.-



Euclides Gomes Gonçalves
Secretário Geral